



EMENDA N°

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
28				
<p>Redação proposta: Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 28 do PLE 021, como segue:</p> <p>“Art. 28. As emendas individuais deverão ter valor mínimo por parlamentar, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações destinadas a despesas correntes e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações destinadas a investimentos.”</p>				

JUSTIFICATIVA

Os valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ações destinadas e despesas correntes e R\$ 100.000,00 para investimentos, como valor mínimo por parlamentar, são muito altos para atender a determinadas demandas. A diminuição desses valores vai possibilitar flexibilizar o leque de atendimento das demandas encaminhadas por entidades.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos meus pares na aprovação desta emenda.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: VEREADORA LOURDES SPRENGER
	ASSINATURA: